



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 472/75 DO DIA 30 DE ABRIL DE 1.975

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo face ao que dispõe o artigo 27, § 1º, / ítem 1, da Lei Orgânica dos Municípios, em consonância com o disposto no § 1º, do artigo 108, da Constituição da República, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensal correspondente ao cargo de "Secretário Administrativo" da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, ficam fixados em CR\$ 1.500,00 (Hum mil e / quinhentos cruzeiros) a partir do mês de Janeiro de 1.975.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 30 de Abril de 1.975

Benedicto Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos trinta dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e cinco.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)



Genny P. Toledo Rocha 30/4/75
Genny P. Toledo Rocha
Secretária Administrativa